



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.384, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CERTIFICO que conforme o art. 59 da Constituição Orgânica Municipal pública esta Lei em local de destaque em data de 18/11/2025 conforme determinação superior Fortaleza de Minas, 18 de 11 de 2025

“Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 648.096,02 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos), proveniente de recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261001439/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEE, e o Município de Fortaleza de Minas, para atender às necessidades do orçamento corrente de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.329, de 19 de dezembro de 2024, sendo esse valor destinado à aquisição de 02 (dois) veículos – Van Escolar – para a Secretaria Municipal de Educação, necessários aos trabalhos daquele Setor.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão aplicados exclusivamente na finalidade estabelecida no Convênio de Saída nº 1261001439/2025/SEE e na legislação educacional e orçamentária vigente.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica distribuído de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02005 – Educação e Cultura.

UNIDADE: 001 – Educação e Cultura.

FONTE DE RECURSO: 15710003210.

PROJETO/ATIVIDADE: 02005001.1236100192.063 – Programa do Transporte Escolar.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

000626 – Dotação R\$ 648.096,02
(seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos).

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 15710003210 – Transferência Especial do Estado, no valor de R\$ 648.096,02 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos), nos moldes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA 2025/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 18 de novembro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL